



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL N.º 735/2011

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR O LOTEAMENTO VILA DOS IPÊS DE AUTORIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO MATO GROSSO (INTERMAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento das chácaras Vila dos Ipês do Município e Comarca de Apiacás, de propriedade do Instituto de Terras do Mato grosso (INTERMAT), , com a denominação de “**VILA DOS IPÊS**”, localizado, neste Município, com 08 (oito) Quadra e 59 (cinquenta e nove) lotes, e 04 (quatro) áreas verde, perfazendo uma área de 1.281.141,91m² e perímetro de 4.623,33 metros, assim distribuídos:

Quadra	Nº de Lotes	Área Total
01	09	141.303,42 m ²
02	05	88.445,34 m ²
03	09	157.027,32 m ²
04	05	97.391,62 m ²
05	12	222.308,35 m ²
06	05	93.229,44 m ²
07	12	215.406,20 m ²
08	02	38.722,94m ²

Área Total 1.281.141,91m²

Área Verde: 121.234,42 m²

Área do Sistema Viário: 106.071,86 m²

Área total loteada 1.053.834,63 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo INTERMAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro distrital do Município de Apiacás, de acordo com **a Lei Orgânica nº. 001.**

Art. 3º. Fica também incorporada ao Patrimônio Público do Município de Apiacás à Área Verde medindo com **121.234,42 m².**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 17 de Novembro de 2011.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**